



TERMO ADITIVO Nº 125/2023

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 172/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, como CONTRATANTE, e o CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART, como CONTRATADO, referente à prorrogação do prazo do contrato de serviços continuados.

Aos dias 30 do mês de OUTUBRO do ano de 2023, na Avenida Presidente Vargas nº 1997 – Centro - RJ, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, a seguir denominado CONTRATANTE, representada pela Srª. Secretária HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK, CPF sob nº 888.664.327-68 e o CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Goiânia, 26, Vila Isabel, CEP 20.540-160, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 72.210.651/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, Srº. HENRIQUE VERANIO SILVA GOBBI, CPF 108.653.177-98 e por sua Representante Legal Srª MOACIRA GARCIA VERANIO SILVA, CPF 483.237.307-25, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 172/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência, datado de 16/10/2023, à fls. 665 do processo nº 08/003.263/2021, publicado no D.O.RIO de 17/10/2023, à fl. 38, com fundamento nos artigos 25 e 38, I "c", do Decreto Rio nº 42.696/2016, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 172/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/10/2023 até 27/10/2024, com fundamento nos artigos 25 e 38, I, "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 172/2021 que era de R\$ 299.495,00 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais), passa a ser de R\$ 463.295,00 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses – 28/10/2023 a 27/10/2024		
1ª. Parcela	2ª. Parcela	3ª. Parcela
R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
4ª. Parcela	5ª. Parcela	6ª. Parcela
R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
7ª. Parcela	8ª. Parcela	9ª. Parcela
R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00
10ª. Parcela	11ª. Parcela	12ª. Parcela
R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00	R\$ 13.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 172/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.


Helena Therezinha de M. Werneck
Secretária Municipal - SMPD
Matrículas 60/324.165-0



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 40.01.08.242.0612.2801, Código de Despesa nº 3.3.50.85.02 do orçamento de 2023, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2023/000406, no valor de R\$27.300,00 (vinte e sete mil, e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mat: 60/324.165-0

Helena Therezinha de M. Werneck
Secretária Municipal - SMPD
Matrículas Gm/324.165-0

CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART

HENRIQUE VERANIO SILVA GOBBI
PRESIDENTE - CPF 108.653.177-98
MOACIRA GARCIA VERANIO SILVA
Representante Legal - CPF 483.237.307-25

Moacira Garcia Veranio Silva
Diretora Técnica e Administrativa
CRIART

ANDERSON STRAUBEL

Mat. 12/255.481-4

HELOISA DA SILVA ROCHA

Mat. 11/245.500-4



ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mat: 60/324.165-0

Helena Therezinha de M. Werneck
Secretária Municipal - SMPP
Matriculada 60/324.165-0

CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART

HENRIQUE VERANIO SILVA GOBBI

PRESIDENTE - CPF 108.653.177-98

MOACIRA GARCIA VERANIO SILVA

Representante Legal - CPF 483.237.307-25

Moacira Garcia Veranio Silva
Diretora Técnica e Administrativa
CRIART



ANEXO I – B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, de outubro de 2023.


HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mat: 60/324.165-0

Helena Therezinha de M. Werneck
Secretária Municipal - SMPD
Matriculas 60/324.165-0


CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA - CRIART
HENRIQUE VERANIO SILVA GOBBI
PRESIDENTE - CPF 108.653.177-98
MOACIRA GARCIA VERANIO SILVA
Representante Legal - CPF 483.237.307-25



ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO Nº 46.785/2019

O Centro de Estimulação e Psicopedagogia CRIART, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 72.210.651/0001-17, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Srº Moacira Garcia Veranio Silva, portador (a) da carteira de identidade nº CRP05/6198 e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 483.237.307-25, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, representada pela Srª Secretária Municipal **HELENA THEREZINHA DE MATTOS WERNECK**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das atribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023.

Moacira Garcia Veranio Silva
Psicóloga/Psicopedagoga CRP05/6198
Direção Técnica/Administrativa CRIART

Moacira Garcia Veranio Silva
Diretora Técnica e Administrativa
CRIART